COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 826
P.M.F.S

Pregão Eletrônico Nº 024/2023 e Processo Administrativo Nº 042/2023.
CONTRATO Nº 041.01/2023/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA – ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUÍS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.703.637/0001-51, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Tv. Estanislau, nº 38, Centro, Francisco Santos-PI, CEP: 64645-000, email: jlindomar14@hotmail.com, fone: (89) 98102-5206, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Elis Rejane de Sousa Rocha**, Documento de Identidade 3.422.324 e inscrito no CPF sob o nº 041.983.673-02, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **material de construção, hidráulico e sanitário,** destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 024/2023** e **Processo Administrativo Nº 042/2023**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de **material de construção, hidráulico e sanitário,** destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
827
P.M.F.S

Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

GRUPO 1 - MATERIAL HIDRÁULICO						
Item	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	TIGRE	100	R$ 6,99	R$ 699,00
2	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	TIGRE	100	R$ 0,44	R$ 44,00
3	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AMANCO	100	R$ 4,55	R$ 455,00
4	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 40 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AMANCO	48	R$ 11,84	R$ 568,32
5	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORT LEV	2	R$ 4.866,19	R$ 9.732,38
6	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORT LEV	6	R$ 1.810,13	R$ 10.860,78
7	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500, COM TAMPA	UN	FORTLEV	8	R$ 453,66	R$ 3.629,28
8	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	8	R$ 444,99	R$ 3.559,92
9	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	6	R$ 1.029,99	R$ 6.179,94
10	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	6	R$ 1.169,99	R$ 7.019,94
11	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	4	R$ 2.019,99	R$ 8.079,96
12	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	8	R$ 270,49	R$ 2.163,92
13	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	12	R$ 419,61	R$ 5.035,32

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 898
P.M.F.S

14	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	120	R$ 1,97	R$ 236,40
15	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	120	R$ 2,78	R$ 333,60
16	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
17	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	100	R$ 10,89	R$ 1.089,00
18	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	24	R$ 2,49	R$ 59,76
19	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	36	R$ 4,47	R$ 160,92
20	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	12	R$ 10,69	R$ 128,28
21	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	24	R$ 1,09	R$ 26,16
22	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	24	R$ 2,19	R$ 52,56
23	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	36	R$ 10,89	R$ 392,04
24	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	24	R$ 0,33	R$ 7,92
25	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	24	R$ 0,47	R$ 11,28
26	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	12	R$ 1,85	R$ 22,20
27	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	12	R$ 3,17	R$ 38,04
28	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	12	R$ 4,17	R$ 50,04
29	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	12	R$ 10,83	R$ 129,96

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl. 829
P.M.F.S

30	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	12	R$ 43,66	R$ 523,92
31	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	12	R$ 13,11	R$ 157,32
32	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	KRONA	12	R$ 14,92	R$ 179,04
33	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	KRONA	12	R$ 11,99	R$ 143,88
34	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	DECA	12	R$ 61,52	R$ 738,24
35	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	DECA	12	R$ 105,86	R$ 1.270,32
36	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	KRONA	600	R$ 9,51	R$ 5.706,00
37	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	KRONA	200	R$ 29,34	R$ 5.868,00
38	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	KRONA	200	R$ 23,04	R$ 4.608,00
39	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	KRONA	200	R$ 12,71	R$ 2.542,00
40	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	KRONA	200	R$ 7,42	R$ 1.484,00
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	500	R$ 3,21	R$ 1.605,00
42	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	400	R$ 8,38	R$ 3.352,00
44	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	250	R$ 11,11	R$ 2.777,50
45	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	250	R$ 14,45	R$ 3.612,50
46	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	100	R$ 23,78	R$ 2.378,00
47	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	80	R$ 36,41	R$ 2.912,80
48	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	TIGRE	48	R$ 6,30	R$ 302,40
49	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	TIGRE	36	R$ 30,53	R$ 1.099,08
50	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	TIGRE	48	R$ 17,69	R$ 849,12
GRUPO 2 - MATERIAL SANITÁRIO						
Item	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
51	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	HERC	24	R$ 83,26	R$ 1.998,24
52	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	DECA	12	R$ 372,35	R$ 4.468,20

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl. 830
P.M.F.S

53	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	DECA	36	R$ 441,39	R$ 15.890,04
54	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	DECA	12	R$ 199,20	R$ 2.390,40
55	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	DECA	6	R$ 626,71	R$ 3.760,26
56	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	AMANCO	4	R$ 561,56	R$ 2.246,24
57	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	ASTRA	24	R$ 48,83	R$ 1.171,92
58	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	DOCOL	48	R$ 4,08	R$ 195,84
59	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	CIPLA	48	R$ 45,23	R$ 2.171,04
60	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO	UN	CIPLA	12	R$ 46,99	R$ 563,88
61	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	CIPLA	12	R$ 229,95	R$ 2.759,40
62	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	CIPLA	12	R$ 27,23	R$ 326,76
63	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UN	LORENZETTI	12	R$ 81,74	R$ 980,88
64	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	100	R$ 32,09	R$ 3.209,00
65	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	100	R$ 28,90	R$ 2.890,00
66	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	DOCOL	20	R$ 103,96	R$ 2.079,20
67	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	DOCOL	12	R$ 40,58	R$ 486,96
68	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	KRONA	400	R$ 1,35	R$ 540,00

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
831
P.M.F.S

69	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	VERONA	12	R$ 175,53	R$ 2.106,36
70	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	DECA	2	R$ 149,09	R$ 298,18
71	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	DECA	4	R$ 158,72	R$ 634,88
72	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	DECA	2	R$ 149,09	R$ 298,18
73	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	DECA	2	R$ 158,74	R$ 317,48
74	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	DECA	2	R$ 658,79	R$ 1.317,58
75	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	DECA	2	R$ 346,80	R$ 693,60
76	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	GIOSUL	6	R$ 68,29	R$ 409,74
77	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	PISAFIX	12	R$ 26,19	R$ 314,28
78	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	HIDROFIX	4	R$ 81,20	R$ 324,80
79	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UN	HIDROFIX	4	R$ 52,09	R$ 208,36
80	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UN	TIGRE	12	R$ 6,69	R$ 80,28
81	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	TIGRE	12	R$ 5,70	R$ 68,40
82	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	MODELAR	10	R$ 8,04	R$ 80,40
83	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	KRONA	12	R$ 66,55	R$ 798,60
84	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	TIGRE	12	R$ 12,08	R$ 144,96
85	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	TIGRE	2	R$ 213,39	R$ 426,78
86	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	METAL CROMO	2	R$ 216,00	R$ 432,00
87	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	PREMISSE	2	R$ 169,75	R$ 339,50
88	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	ALPHA	2	R$ 179,70	R$ 359,40

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 832
P.M.F.S

89	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	ALPHA	24	R$ 17,55	R$ 421,20
90	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	ESTEVES	2	R$ 339,50	R$ 679,00
91	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	ALPHA	4	R$ 415,80	R$ 1.663,20
92	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	36	R$ 14,47	R$ 520,92
93	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	ASTRA	30	R$ 15,38	R$ 461,40
94	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	DECORALITA	30	R$ 17,65	R$ 529,50
95	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	DECORALITA	24	R$ 3,30	R$ 79,20
96	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	24	R$ 6,79	R$ 162,96
97	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	10	R$ 15,02	R$ 150,20
98	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	24	R$ 15,87	R$ 380,88
99	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	TIGRE	10	R$ 57,41	R$ 574,10
100	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	TIGRE	8	R$ 44,50	R$ 356,00
101	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	TIGRE	12	R$ 12,20	R$ 146,40
102	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	TIGRE	600	R$ 5,88	R$ 3.528,00
103	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	TIGRE	500	R$ 9,72	R$ 4.860,00
104	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	DECA	500	R$ 12,76	R$ 6.380,00
105	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	RAINHA	500	R$ 13,48	R$ 6.740,00

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 833
P.M.F.S

106	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	500	R$ 35,25	R$ 17.625,00
107	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	LUPERPLAS	60	R$ 6,99	R$ 419,40
GRUPO 5 - MATERIAL CERÂMICO E AFINS						
Item	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
151	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	KERAKOLL	5000	R$ 0,68	R$ 3.400,00
152	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	KERAKOLL	2000	R$ 1,27	R$ 2.540,00
153	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	KERAKOLL	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
154	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	KERAKOLL	500	R$ 1,97	R$ 985,00
155	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	KERAKOLL	800	R$ 0,70	R$ 560,00
156	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	PRÓPRIO	120	R$ 59,60	R$ 7.152,00
157	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	PRÓPRIO	120	R$ 42,50	R$ 5.100,00
158	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	CECAFI	300	R$ 90,60	R$ 27.180,00
159	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	CECAFI	400	R$ 44,40	R$ 17.760,00
160	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	CECAFI	500	R$ 36,80	R$ 18.400,00
161	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	CECAFI	400	R$ 120,70	R$ 48.280,00
162	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO)	M2	CECAFI	200	R$ 169,50	R$ 33.900,00
163	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	WAT	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
164	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	PRÓPRIO	50	R$ 12,42	R$ 621,00

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 834
P.M.F.S

165	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	QUARTZOLIT	500	R$ 4,04	R$ 2.020,00
166	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	QUARTZOLIT	10	R$ 85,10	R$ 851,00
167	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3,	M2	PRÓPRIO	200	R$ 27,65	R$ 5.530,00
168	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR 2025 CM2	M2	PRÓPRIO	200	R$ 52,20	R$ 10.440,00
GRUPO 6 - AREIA, CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS						
Item	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
169	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	PRÓPRIA	36	R$ 89,70	R$ 3.229,20
170	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	PRÓPRIA	24	R$ 91,10	R$ 2.186,40
171	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	PRÓPRIA	24	R$ 89,80	R$ 2.155,20
172	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	PRÓPRIA	36	R$ 44,85	R$ 1.614,60
173	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	SÃO MIGUEL	20000	R$ 0,67	R$ 13.400,00
174	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	UN	JAD	20000	R$ 0,74	R$ 14.800,00
175	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MIL	JAD	20000	R$ 1,03	R$ 20.600,00
176	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	TUPI	100000	R$ 0,99	R$ 99.000,00
177	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	SÃO MIGUEL	18	R$ 799,00	R$ 14.382,00
178	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA,	UN	SÃO MIGUEL	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
835
P.M.F.S

	AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2					
GRUPO 7 - MATERIAL DE MADEIRA E AFINS						
Item	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
179	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	CENTRAL MADEIRAS	1500	R$ 11,13	R$ 16.695,00
180	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CENTRAL MADEIRAS	500	R$ 21,30	R$ 10.650,00
181	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	CENTRAL MADEIRAS	400	R$ 7,77	R$ 3.108,00
182	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	MIXTA	12	R$ 631,00	R$ 7.572,00
183	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, CABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	MIXTA	12	R$ 514,90	R$ 6.178,80
184	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	MIXTA	12	R$ 628,00	R$ 7.536,00
185	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	EUCALIDER	400	R$ 24,10	R$ 9.640,00
186	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	EUCALIDER	250	R$ 48,80	R$ 12.200,00
187	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM	M	EUCALIDER	100	R$ 187,80	R$ 18.780,00

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 836
P.M.F.S

	EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
188	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CENTRAL MADEIRAS	5000	R$ 1,77	R$ 8.850,00
189	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADVEI	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
190	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADVEI	400	R$ 4,93	R$ 1.972,00
191	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADVEI	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
192	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADVEI	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00
193	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	CENTRAL MADEIRAS	400	R$ 63,70	R$ 25.480,00
194	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA RIGIAO	M	CENTRAL MADEIRAS	600	R$ 12,02	R$ 7.212,00
195	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA RIGIAO	M	CENTRAL MADEIRAS	500	R$ 16,23	R$ 8.115,00
196	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MADVEI	400	R$ 21,30	R$ 8.520,00
197	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADVEI	500	R$ 13,51	R$ 6.755,00
198	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADVEI	400	R$ 17,90	R$ 7.160,00
199	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 15 CM (3 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA RIGIAO	M	MADVEI	400	R$ 29,26	R$ 11.704,00
200	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MADVEI	500	R$ 14,79	R$ 7.395,00
201	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MADVEI	400	R$ 18,48	R$ 7.392,00
202	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA,	M	MADVEI	400	R$ 26,70	R$ 10.680,00

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
837
P.M.F.S

	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA					
VALOR DO CONTRATO				**R$ 779.814,62 (Setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).**		

CLÁSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente em até 05 (cinco) dias e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão serem fornecidos após emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente pela autoridade competente ou responsável por ele designado;

b) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

c) As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

2.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e/ou nota de empenho;

2.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fora das especificações técnicas do TR e do Edital;

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O objeto oriundo deste Registro de Preços contratado será recebido por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, que fiscalizará a entrega do objeto adquirido, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor atestar as respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

3.2. A fiscalização receberá após a constatação de que os produtos estão de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Unidade requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 838
P.M.F.S

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmado pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 8:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

4.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.1.2. Nota de Empenho (cópia);

4.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

4.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

4.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

4.1.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

4.1.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído na Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.4.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
839
FL
P.M.F.S

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

Onde: I = taxa percentual no valor de 6%.

4.7. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	15/452/0007/1414 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.	44.90.51 – Obras e Instalações.
501 – Outras Recursos não Vinculados.		
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0009/1501 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares para o ensino fundamental.	
541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.		
542 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	12/365/0010/1005 – Construção, Ampliação e Reforma de creches e pré-escolas.	
550 – Transferência de Salário - Educação.		

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 840
P.M.F.S.

570 – Transferência do Governo Federal Referente a Convênio e Outros Repasses Vinculados a Educação.	10/301/0014/1606 – Construção, Ampliação e Equipamentos da Secretaria de Saúde.	
599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	08/244/0016/1802 – Construção, Ampliação e Equipamentos do Serviços Social do Município.	
599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	12/361/0009/1507 – Const/Ampl/Ref. e Equip. de Escolas do Ensino Fundamental.	
601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde.	12/365/0010/1504 – Const/Ampl/Ref. e Equip. de Escolas do Ensino Infantil.	33.90.30 - Material de Consumo.
631 – – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde.	10/302/0014/1601 – Const/ Ampl/Reforma e Aparelhamento p/ o setor de saúde.	
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	08/244/0016/1802 – Construção,	
665 – Transferências de Convênios e outros repasses vinculados a Assistência Social.	Ampliação e Equipamentos do Serviços Social do Município.	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

6.2. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93;

6.3. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
841
FL
P.M.F.S

6.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei;
6.5. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
7.5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
7.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 342
P.M.F.S.

7.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
7.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
7.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
7.20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
7.21. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
7.22. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetuado no mês, da qual deverá constar a indicação dos produtos fornecidos, a quantidade, as marcas e os preços unitário e total de venda a Administração;
7.23. Havendo alteração no preço de produtos no período de que trata este item, deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas (uma, antes do aumento e outra, após o aumento) para produtos com preços diferenciados.
7.24. Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões da ANVISA e Vigilância Sanitária.
7.25. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
7.26. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
7.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
8.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
8.7. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, e no Edital.

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 843
P.M.F.S

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Poderão ocorrer eventuais alterações quantitativas no objeto do contrato, por força do disposto no art. 65, II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no §1º do art. 65 do mesmo;

9.2. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95.

9.3. O contrato, decorrente do objeto deste Termo de Referência, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MFS/PI, com a apresentação das devidas justificativas. Não será admitida subcontratação em nenhuma hipótese, nem contratação de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.4. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

10.9. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição;

10.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 844
P.M.F.S

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designado pela autoridade competente;

11.2. Fica designada a servidora **Isaura Maria de Sousa**, inscrita no CPF nº 239.562.833-68, e-mail: prof.isaura@hotmail.com e telefone (89) 98108-0731, como a "gestor titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

11.3. Fica designado o servidor José Artur Rodrigues, inscrito no CPF nº 185.290.203-59, e-mail: zearturrodrigues@gmail.com e telefone (89) 98102-8590, como o "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidadeda titular;

11.4. Fica a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, inscrita no CPF nº 860.765.073-49, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com, e telefone (89) 98110-7723, como a "fiscaltitular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

Fica designada a servidora Maria Crislane da Silva Sousa, inscrita no CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, e telefone (89) 98102-4039, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidadeda titular;

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de 1993;

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

11.7. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 845
P.M.F.S

11.8. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.
11.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;
11.10. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;
11.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
11.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;
11.13. Na entrega dos produtos, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302 Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 846
P.M.F.S

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte deste Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2023, Processo Administartivo N° 042/2023** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. E vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto n° 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

18.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 779.814,62 (Setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 10.756-5; Agência 3630-7; Banco do Brasil S.A, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 847
M.P.S.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 06 de Novembro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2023.11.07 09:09:02 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302
Assinado de forma digital por ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA:04198367302

Elis Rejane de Sousa Rocha – ME
ELIS REJANE DE SOUSA ROCHA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Cristiane Rodrigues Soares Sousa
CPF: 980.175.353-68

2º) Marina Rodrigues e Silva
CPF: 036.807.023-96